Publicado em 17/09/21
Jornal Diários
Edição 2447

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 1887/2021, de 16 de setembro de 2021.

Ementa: *Altera as Leis Municipais nº* **1042/20109, 1143/2011, 1190/2012, 1216/2012, 1226/2012, 1273/2013, 1282/2013, 1294/2013, 1334/2013, 1356/2014, 1339/2014, 1385/2014, 1386/2014, 1397/20130, 1492/2015, 1435/2015, 1493/2015, 1495/2015, 1497/2015, 1498/2015, 1561/2016, 1562/2016, 1570/2017, 1571/2017, 1591/2017, 1060/2010, 1619/2017, 1620/2017, 1621/2017, 1648/2018, 1650/2018, 1658/2018, 1678/2018, 1688/2018, 1701/2019, 1717/2019, Lote 12 da Quadra 02, Lote 05 da Quadra 02, Lote 01 da Quadra 01, Lote 02 da Quadra 01, Lote 05 da Quadra 01,Lote 15 da Quadra 013, Lote 01 da quadra 03 e da, , Chácara 25-A, Chácara 25-B, Chácara 20-B, Chácara 20-C, Chácara 25-D, Chácara 25-E.** *outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os artigos 1° das Leis Municipais nº **1042/2009 1143/2011 1190/2012, 1216/2012, 1226/2012, 1273/2013, 1282/2013, 1294/2013, 1334/2013, 1356/2014, 1337/2013, 1385/2014, 1386/2014, 1399/2014, 1492/2015, 1435/2015, 1493/2015, 1495/2015, 1497/2015, 1498/2015, 1561/2016, 1562/2016, 1570/2017, 1571/2017, 1591/2017, 1060/2010, 1619/2017, 1620/2017, 1621/2017, 1648/2018, 1650/2018, 1658/2018, 1678/2018, 1688/2018, 1701/2019, 1717/2019, Lote 12 da Quadra 02, Lote 05 da Quadra 02, Lote 01 da Quadra 01, Lote 02 da Quadra 01, Lote 05 da Quadra 01,Lote 15 da Quadra 013, Lote 01 da quadra 03, Chácara 25-A, Chácara 25-B, Chácara 20-B, Chácara 25-C, Chácara 25-D, Chácara 25-E** e, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1042/2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.956, livro 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **2.000,00 m²**

(dois mil metros quadrados), para a empresa, **SUMOCOSKI & SUMOCOSKI LTDA – QUIMICA SUDOESTE, inscrita no CNP sob o nº. 04.853.224/0001-05,** para instalação de uma Indústria Química fabricante de produtos de limpeza, tais como, detergente, ceras para assoalho e sabões em geral.

II – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1143/2011** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²**(cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.014,19 m²** (dois mil e quatorze metros e dezenove centímetros quadrados. Para a empresa **LUIZ ROGERIO DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 11.009.508/0001-77,** para a instalação de uma Fábrica de Artefatos de cimento (tanques e vasos).

III – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1216/2012** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **3.514,10 m²** (três mil quinhentos e quatorze metros e dez centímetros quadrados). Para a empresa **VIA BRASIL METALURGIA E TRANSPORTES LTDA ME LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 15.221.350/0001-55**, para a instalação de uma Indústria de Atividades Relativas à Trefilacão de Material Ferroso.

IV – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1226/2012** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.107,00 m²** (dois mil cento e sete metros quadrados). Para a empresa **RICARDO FERNANDES LUIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 13.586.939/0001-21**, para a

instalação de uma Indústria de Projetos e Execução de Móveis sob Medida com predominância de Madeira.

V – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1273/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m² 6**(cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e oitocentos noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.894,54 m²** (mil oitocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados). Para a empresa **STAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRAILERS E REBOQUES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 17.579.903/0001-71**, para a instalação de uma Indústria de Comercio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques novos e usados, Fabricação de Cabines, Carrocerias e Reboques para Caminhões e outros Veículos Automotores, exceto Caminhões e Ônibus.

VI – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1334/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **3.796,71** (três mil setecentos e noventa e seis metros e setenta um centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **SERRARIA VITORINENSE LTDA / CNPJ: 07.064.030/0001-00** para a implantação de uma Indústria de Beneficiamento de Madeiras.

VII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1337/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.208,87 m²** (dois mil duzentos e oito metros e oitenta e sete centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **MPL PAINÉS LTDA - CNPJ: 19.277.814/0001-04** para a implantação de uma Indústria de Fabricação de Artefatos Metálicos para Instalações Elétricas.

VIII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1385/2014** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.965,96 m²** (mil novecentos e sessenta e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET & CIA LTDA - ME / CNPJ: 20.595.869/0001-33** para a implantação de uma Indústria de Fabricação de Peças de Ferro para Veículos Automotores e Máquinas Agrícolas, Fabricação de Estruturas e Esquadrias Metálicas e Serviços de Manutenção e Reparação Mecânicos.

IX – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1386/2014** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 104.893,61m²(cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.963,24 m²** (mil novecentos e sessenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **AGRICULTURA STORTI LTDA - EPP / CNPJ: 14.129.336/0001-63**, para a implantação de uma Indústria e Comércio de Agricultura de Precisão, Mapeamento Georreferenciado de Solo, Aplicação de Fertilizantes e Corretivos a Taxa Variável, Mapeamento de Produtividade, Compactação, Análises Foliares, Físicas e Químicas do Solo e Consultoria Agronômica.

X – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1399/2014** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.401,33 m²** (dois mil quatrocentos e um metros e trinta e três centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP / CNPJ: 07.830.558/0001-43**, para a implantação de uma Indústria de Fabricação de Estruturas Metálicas, Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso em Construções, Fabricação de Estruturas Pré Moldadas em Concreto Armado, Obras de Engenharia Civil em Geral, Fabricação de Paiver,

Fabricação de Blocos de Concreto, Obras de Alvenaria, Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil, Obras de Fundações, etc.

XI – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1492/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **2.466,24 m²** (dois mil quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte quatro centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **FLÁVIA ALZIRA DUARTE – EIRELLI / CNPJ: 21.405.866/0001-52**, para a Implantação de uma Indústria de Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas em Concreto Armado em Série sob Encomenda, Fabricação de Estruturas Metálicas, postes em Concretos, Pilares, Vigas e demais Artefatos de Cimento.

XII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1493/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.880,70 m²** (mil oitocentos e oitenta metros e setenta centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **L.C. DA SILVA GUEDIN-ME / CNPJ: 22.208.791/0001-82**, para a Implantação de uma Indústria de Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas em Concreto Armado compreendendo Estacas, Postes, Vigas, Aduelas e Estruturas Metálicas em geral.

XIII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1497/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.800,61 m²** (mil e oitocentos metros e sessenta e um centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **PEDRO CASAROTO – ME / CNPJ: 20.880.369/0001-43, CNPJ:**

21.418.100/0001-02, para a Implantação de uma Indústria de Desdobramento e Beneficiamento em Geral de Madeiras.

XIV – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1498/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.721,46 m²** (mil setecentos e vinte e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados) sem área construída para a **empresa J.L. LANZARINI & CIA LTDA - ME / CNPJ: 23.736.442/0001-04**, para a Implantação de uma Indústria de Separação, Reciclagem e Logística de Resíduos Eletrônicos.

XV – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1561/2016** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893.61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.773,82 m²** (mil setecentos e setenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **I. R. TONON – EIRELI / CNPJ: 26.517.914/0001-18,** para a Implantação de uma Indústria de Fabricação de peças de gesso.

XVI – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1570/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento de **480,00 m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893.61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.151,54 m²** (dois mil cento e cinquenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), para a empresa **VITORINENSE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA – ME / CNPJ: 05.884.998/0001-58** para a Implantação de uma indústria de fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

XVII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1571/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento de **480,00 m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 104.893.61m² (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.341,78 m²** (dois mil trezentos e quarenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), para a empresa **AGRO PARANÁ COMÉRCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES – EIRELI / CNPJ: 24.341.186/0001-00**, para a Implantação de um comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.

XIII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1591/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento de **480,00 m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956**, livro 02, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893.61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **3.339,93 m²** (três mil, trezentos e trinta e nove metros e noventa e três centímetros quadrados, para a empresa **ODILA APARECIDA VIERO PANDINI – EPP / CNPJ: 18.650.603/0001-02**, para a instalação de uma Fábrica de Embalagens Plásticas.

XIX – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1060/2010** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno localizado na área industrial , constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893.61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.447,25 m²** (dois mil quatrocentos e quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **JVC RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.853.550/0001-77,** com sede na Rua Coronel Domingos Soares n° 300 na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, para uso exclusivo de deposito de tanques.

XX– O artigo 1°, da **Lei Municipal 1620/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante de **Matrícula n° 9404, livro 02,** no Cartório do 2° Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.837,54 m²** (mil oitocentos e trinta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **SUPER S DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME CNPJ: 09.466.065/0001-00**, para a Implantação de uma incubadora de empresas, sendo a primeira indústria de alimentos (fabricação e distribuição de sobremesa de fruta a partir da uva).

XXI – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1621/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante de **Matrícula n° 9404, livro 02,** no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta seis centímetros quadrados), A área a ser doada é de **1.122,74 m²** (mil cento e vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados) sem área construída para a empresa **ROBERTO CARLOS ZINI 08442486909 / CNPJ: 19.691.416/0001-21**, para a Implantação de uma fábrica de placas e molduras de gesso.

XXII – O artigo 1°, da Lei **Municipal 1648/2018** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.584,02 m²** (mil quinhentos e oitenta e quatro metros e dois centímetros quadrados), para a empresa **FRANKLI AURO ANSOLIN ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 04.244.831/0001-60**, para a implantação de uma marmoraria.

XXIII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1650/2018** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser

doada é de **1.917,86 m²** (mil novecentos e dezessete metros e oitenta e seis centímetros quadrados), para a empresa **PARK DE DIVERSÕES STALLONE S/C LTDA ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 02.050.749/0001-**79, para a implantação de indústria de reforma de equipamentos e brinquedos para parques de diversão.

XXIV – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1658/2018** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total **de 228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.553.95 m²** (mil quinhentos e cinquenta e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados), para **GISELE CRISTIANE DA CUNHA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF sob o n. 26.493.987/0001-17**, para a implantação de uma fábrica de esquadrias de metal e produção de artefatos de metal e vidro.

XXV – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1678/2018** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de 228.467,36m² (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.651,90 m²** (mil seiscentos e cinquenta e um metros e noventa centímetros quadrados), para a empresa **LEOCIR RIBEIRO METALÚRGICA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.364.026/0001-80**, para a implantação de uma metalúrgica.

XXVI – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1717/2019** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.221,38 m²** (mil duzentos e vinte e um metros e trinta e oito centímetros quadrados), para a empresa **ELETRO MANUTENÇÃO E VENDAS DE TRANSFORMADORES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 26.373.814/0001-65**, para a implantação de uma indústria de transformadores.

XXVII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1435/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **2.245,83 m²** (dois mil duzentos e quarenta e cinco metros e oitenta e três centímetros quadrados), para a empresa **PALAORO E PALAORO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n°. 08.978.161/0001-66**, para a instalação de uma indústria de de impressão de material para uso publicitário em geral, placas audiovisuais, faixa em impressão digital, carimbos, adesivos e serigrafia. E **JULIANA SCHAUSS S. DE LIMA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 10.227.349/0001-14**, para instalação de uma indústria de fabricação de artefatos e produtos de concretos, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.

XXIII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1356/2014** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **6.136,36 m²** (seis mil cento e trinta e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados), para a empresa **DEONILDO LUIZ NOAL & CIA LTDA-ME/CNPJ inscrita no CNP sob o n°. 13.231.866/0001-55**, para implantação de uma indústria de fabricação de portas e compensados.

XXIX – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1562/2016** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.101,00 m²** (mil cento e um metros quadrados), para a empresa **ANTONIO DE LIMA –SILOS - ME inscrita no CNP sob o n°. 26.528.741/0001-33**, para implantação de uma indústria de fabricação de silos para armazenar grãos e instalação de maquinas.

XXX – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1190/12** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **2.083,20 m²** (dois mil oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados), para a empresa, **COMERCIO DE CARVÃO VITORINO LTDA, inscrita no CNP sob o n°. 08.926.376/0001-33,** para implantação de uma indústria de produção de carvão vegetal e carvão briquetado.

XXXI – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1294/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **3.223,81m²** (três mil duzentos e vinte e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), para a empresa, **BRANDOLI E PINHEIRO LTDA - ME, inscrita no CNP sob o n°. 11.009.517/0001-68,** para implantação de uma indústria de beneficiamento de madeiras.

XXXII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1282/2013** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.910,55m²** (dois mil novecentos e dez metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), para a empresa, **CLAUDIO FIDEL RAMOS - ME, inscrita no CNP sob o n°. 97.552.854/0001-12,** para instalação de uma Indústria de Fabricação de Artefatos de Cimentos, Atividade Paisagística e Transportes Rodoviário de cargas exceto Produtos Perigosos, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas e Preparação de Canteiros de Limpeza de Terreno.

XXXIII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1701/2019** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.800,00 m²** (mil oitocentos metros quadrados), para a empresa **PADELLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PANELAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n°. 27.630.951/0001-09**, para a implantação de indústria de Panelas.

XXXIV – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1495/2015** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos e gravame de um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser doada é de **1.576,92 m²** (mil quinhentos e setenta e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), para a empresa **MARCOS ANTONIO MYSCZAK - ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 23.081.018/0001-60**, para a implantação de indústria de fabricação de artefatos Diversos de Madeira e outros Artigos de Carpintaria (mesas rústicas, bancos rústicos, arranjos diversos.

XXXV – Lote 01 da Quadra 03 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.404, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total **de 228.467,36m²** (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **1.856,10 m²** (mil oitocentos e cinquenta e seis metros e dez centímetros quadrados) de propriedade do Município de Vitorino. **CNPJ.76.995.463/0001.00.**

XXXVI – Lote 12 da Quadra 02 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área

total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **936,13 m²** (novecentos e trinta e seis metros e treze centímetros quadrados) de propriedade do Município de Vitorino. **CNPJ.76.995.463/0001.00.**

XXXVII – Lote 05 da Quadra 02 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **2.320,38 m²** (dois mil trezentos e vinte metros e trinta e oito centímetros quadrados) de propriedade do Município de Vitorino. **CNPJ.76.995.463/0001.00.**

XXXVIII – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1619/2017** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação com encargos de um terreno com barracão industrial em estrutura pré moldada com cobertura de fibrocimento com área de **480,00 m²** (quatrocentos e oitenta metros quadrados), destinado a uso comercial, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893.61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser doada é de **2.960,61 m²** (dois mil novecentos e sessenta metros e sessenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), para a empresa **VJC RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES - EIRELI / CNPJ: 24.047.091/0001-89,** para a Implantação de uma Fábrica / Indústria de tanques para armazenamento de combustível, filtros, bombas e de bacias de contenção.

XXXIX – Lote 05 da Quadra 01 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **1.472,63m²** (mil quatrocentos e setenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados) de propriedade do Município de Vitorino. **CNPJ.02.615.671/0001-92.**

XL – O artigo 1°, da **Lei Municipal 1688/2018** passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação de um terreno Urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros), a área a ser doada é de **1.587,04 m²** (mil quinhentos e oitenta e sete metros e quatro centímetros quadrados. Para a empresa **JBRAS-INDUSTRIA DE MOVEIS E MARMORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n° 17.559.179/0001-14,** para a instalação de uma indústria de moveis e mármores.

XLI – Lote 15 da Quadra 01 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **4.990,13 m²** (quatro mil novecentos e noventa metros e treze centímetros quadrados) de propriedade do **Sr. LUCIO BERTONCELLO** e sua esposa **TAILA LECIDA DE OLIVEIRA BERTONCELLO LTDA ,** ele do comércio inscrito no RG. **n°4.170.244-3 SESP-PR** e **CPF. n° 548.457.170.00,** ela farmacêutica, **RG. n°7.066.019.731 SSP-RS e CPF n° 930.102.140-49.**

XLII – Lote 01 da Quadra 01 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **9.252.37 m²** (nove mil duzentos e cinquenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados) de propriedade do **Sr. VALMOR LUIZ SIVIERO RG. 1.785.714 SSP/PR CPF, n° 560.421.599-65** e **CLAUDIA MARIA SCHEFFER SIVIERO**.

XLIII – Lote 02 da Quadra 01 Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar um terreno urbano, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.956, livro 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área total de **104.893,61m²** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e três metros e sessenta e um centímetros quadrados), a área a ser retificada é de **1.489.81 m²** (mil quatrocentos e

oitenta e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados) de proprietário: **SIVIERO ALIMENTOS E SEMENTES LTDA. CNPJ, s.n. 3.662.126/0001-23.**

XLIV – CHÁCARA 25-B: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-B**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros,** no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **57.861,77m²** (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e um metros e setenta e sete centímetros quadrados), de propriedade do **Sr. OTAMAR CALEFFI DE ALMEIDA, CPF.487.199.359.00.**

XLV – CHÁCARA 25-A: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-A**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **10.047.10m²** (dez mil e quarenta e sete metros e dez centímetros quadrados), de propriedade do **Sr. FRANCISCO FLORIANI, CPF.285.390.019.34.**

XLVI – CHÁCARA 20-B: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 20-B**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **16.433.66 m²** (dezesseis mil quatrocentos e trinta e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados), de propriedade do **Sr. FRANCISCO FLORIANI, CPF.285.390.019.34.**

XLVII – CHÁCARA 25-C: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-C**, na área industrial, constante da **Matrícula nº 9.404 livros 02**, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **60.191.53 m²** (sessenta mil cento e noventa e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados), de propriedade do **Sr. Nildo Ivo Lanzarin, CPF.017.226.189-90.**

XLVIII– CHÁCARA 25-D: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-D**, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.404 livros 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **16.709.92 m²** (dezesseis mil setecentos e nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), de propriedade do **MUNICIPIO DE VITORINO PR, CNPJ. 76.995.463/0001.00.**

XLIX– CHÁCARA 25-E: Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a **Chácara 25-E**, na área industrial, constante da **Matrícula n° 9.404 livros 02**, no Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, a área a ser retificada e de **13.121,94 m²** (treze mil cento e vinte e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados), de propriedade do MUNICIPIO **DE VITORINO PR, CNPJ. 76.995.463/0001.00.**

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná em 16 de setembro de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito